



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Lei Federal n.º 6.729/79 (Lei Ferrari); Decreto Federal nº 10024/2019, Decreto Federal nº7.507/2012, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Municipal nº 1015, de 29/06/2005, Decreto Municipal nº 126, de 03/04/2017(Pregão), Decreto Municipal nº 110, de 09/03/2017 (Eletrônico), Decreto Municipal nº 143, de 17/11/2022 (Sistema de Registro de Preços) e alterações pertinentes.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Pregão Eletrônico Nº 007-2022	182/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Menor Preço	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]	
Nº 935867	
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO	IX. REGIME DE EXECUÇÃO
Menor Preço GLOBAL	INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP	XI. EXCLUSIVA ME/EPP
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço Global	
XIII. OBJETO	
Constitui-se objeto desta licitação a seleção de proposta visando a contratação de Empresa Especializada para locação de máquinas e equipamentos para coleta e destinação final do lixo e entulhos provenientes da limpeza urbana, realizando a coleta, recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição, poda de árvores, pintura de meio-fios dentre outros, neste município, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
XIV. DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	
DATA: 02/05/2022, HORÁRIO:08h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br	
XV. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS	
DATA: 13/05/2022, HORÁRIO: 08h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br	
XVI. ABERTURA DAS PROPOSTAS	XVII. INÍCIO DA DISPUTA
DATA: 13/05/2022, HORÁRIO: 08h00min	Data: 13/05/2022, Horário: 10h00min
XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
A contratação do objeto ocorrerá conforme as seguintes dotações orçamentárias: Unidade: 02.07.000 – SECRETARIA DE SRVIÇOS PÚBLICO Projeto / Atividade: 2033 – Gestão da Limpeza Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 00	
XIX. VIGÊNCIA DO CONTRATO	
O contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
XXI - LOCAL HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações Rua Antônio dos Santos, 52, Centro – Teolândia- Bahia, pelo e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com ou pelo Telfax (073) 3279-2128	



PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Eickson Lucas de Souza Menezes

EQUIPE DE APOIO: Glaucia Carvalho Santana Calo, Leonardo Reis

ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº. 017, de 05/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007-2022

O Município de Teolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 018/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 05/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste Edital, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**, com julgamento pelo **menor preço global**, para seleção de propostas para Contratação de Empresa Especializada para locação de máquinas e equipamentos para coleta e destinação final do lixo e entulhos provenientes da limpeza urbana, realizando a coleta, recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição, poda de árvores, pintura de meio-fios dentre outros, neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Teolândia, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13/05/2022

HORÁRIO: 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para locação de máquinas e equipamentos para coleta e destinação final do lixo e entulhos provenientes da limpeza urbana, realizando a coleta, recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição, poda de árvores, pintura de meio-fios dentre outros, neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Teolândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.2. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari); Decreto Federal nº 10024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Municipal nº 1015, de 29/06/2005, Decreto Municipal nº 126, de 03/04/2017 (Pregão), Decreto Municipal nº 110, de 09/03/2017 (Eletrônico), Decreto Municipal nº 143, de 17/11/2022 (Sistema de Registro de Preços) e alterações pertinentes.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

- 2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Não poderão participar deste Pregão:
- 2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.4.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 2.4.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 2.4.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 2.4.5. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/00;
- 2.4.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.4.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 2.4.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.4.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.4.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 2.4.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 2.4.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.5. Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
- 2.6. Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019-TCU-Plenário.
- 2.7. Não poderá participar da licitação a empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor ou agente político da Administração Municipal (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).
- 2.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a exclusão do licitante.
- 2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante informará no sistema eletrônico qual sua natureza/porte. Devera expressamente indicar que é beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando pretender se valer de sua condição.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.12. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

SEÇÃO III – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

3.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

3.6. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada o Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

3.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.8. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO IV – DA HABILITAÇÃO

4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

4.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar.

4.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observações: Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

☐ Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

☐ Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

☐ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.4. Em caso de cooperativas:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.3. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

4.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade

4.4.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.5.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, , deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.

4.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.5.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.5.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.5.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

4.5.8. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4.5.9. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

4.6. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

4.6.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.3. Prova de regularidade perante:

4.6.4. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

4.6.5. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

4.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.6.8. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

4.6.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.6.10. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

4.6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

4.6.12. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

4.6.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

4.7.1 Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA (CRA – Pessoa Jurídica), válido para a data de abertura do certame, em nome da proponente licitante, de forma a atender ao Inciso I, Artigo 30, da Lei 8.666/93;

4.7.2. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a aptidão para o desempenho técnico-operacional da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, em atendimento ao Inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93, e sendo apresentados da seguinte forma:

a) Os documentos que compõem o(s) atestado(s) acima são os seguintes:

I - Os documentos que compõem o(s) Atestado(s) acima relacionados deverão estar em nome da empresa licitante ou em nome do administrador de empresas responsável pela execução, devidamente identificado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico, conforme ANEXO VIII, pela execução do serviço.

4.7.3. Indicação de disponibilidade de instalações e equipamentos adequados para a perfeita realização do objeto, conforme inciso II, do artigo 30, da lei 8.666/93, e mediante modelo estabelecido no ANEXO X.

4.7.4. Indicação de profissional técnico responsável, adequado e disponível para execução do objeto da licitação, atendendo ao inciso II, do artigo 30, da lei 8.666/93 c/c Inciso I, §1º., Art. 30, da Lei Federal 8.666/93, conforme ANEXO VIII, e deverá ainda anexar os seguintes documentos:

a) Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA (CRA – Pessoa Física), válido para a data de abertura do certame, em nome do profissional técnico indicado;

b) Comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional Técnico indicado e a empresa proponente da licitação, da seguinte forma:

b1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou,

b2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; ou,

b3) No caso de profissional autônomo ou prestador de serviços: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou,

c) Declaração de contratação futura: Declaração redigida em papel timbrado licitante atestando a contratação futura do profissional técnico indicado pela proponente, com a explícita autorização do profissional técnico, assinada e reconhecida firma o responsável pela proponente bem como pelo profissional técnico indicado, atendendo ao Acórdão 1446/2015, conforme ANEXO IX.

4.7.5. Documentos pessoais e profissionais, sendo estes no mínimo: CPF, RG e identidade profissional.

4.7.6. A empresa proponente poderá indicar quantos responsáveis técnicos se julgar necessário, desde que atendam às exigências acima estabelecidas.

4.7.7. Em caso de a proponente apresentar mais de um atestado de capacidade técnica como forma de atendimento ao item 4.7.2, e estes forem de profissionais técnicos diferentes, deverão estar vinculados a proponente e atenderem aos sub itens 4.7.4, alíneas a, b e c, e sub alíneas b1, b2 e b3.

4.7.8. Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituído.

4.7.9 O Pregoeiro, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

4.8. Declaração de existência e disponibilidade dos veículos e pessoal qualificado (condutores), considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços objeto deste Pregão, preferencialmente conforme Modelo sugerido pelo Edital (Anexo XIII).

4.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

4.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.9.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.10. O licitante que for isento da apresentação da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância.

4.11. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

4.11.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

4.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.11.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
4.11.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.11.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

4.12. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

4.13. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

4.14. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

4.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

4.15.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

4.15.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

4.15.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.15.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Teolândia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4.16. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

4.16.1. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

4.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

5. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Teolândia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Teolândia.

5.5. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

6.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

6.2. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO VII– DA PROPOSTA

7. O licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o serviço ofertado, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais dos itens e o total da proposta.

7.2. A proposta que tiver as informações exigidas no item 7.1. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e, porém, a ausência das informações exigidas, conduzirá a este desiderato.

7.3. Caso opte por anexar arquivo da Proposta, este **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- 7.4. No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 7.6.1 A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, os quais deverão estar discriminados em Demonstrativo de Formação de Preços, Memória de Cálculo e Composição de BDI,
- 7.6.2. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos mensais incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s) em perfeitas condições de execução e manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 7.6.2.1. Para efeito de composição na formação do preço deverá ser considerado a convenção coletiva do SEAC 2022.
- 7.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 7.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.9.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.9.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (ACÓRDÃO TCU 3037/2009 – PLENÁRIO, 1696/2010 – 2ª Câmara, 1442/2010 – 2ª Câmara, 387/2010 – 2ª Câmara, 2662/2013 – Plenário)
- 7.9.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar o Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos
- 7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.9.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.9.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
- 7.9.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

- 7.9.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.9.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (www.licitacoes-e.com.br)
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante
- 8.3. **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.**
Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

- 8.4. **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

SEÇÃO IX– DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 9.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.1.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 9.1.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 9.1.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;
- 9.1.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- 9.1.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.1.9. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.1.10. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.9. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do item.

11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

11.12. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.16. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.17. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.20. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.2. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XIII– DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

13. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

13.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

13.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

13.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

13.5. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.7. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

13.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XIV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.2.1 Sucessivamente, aos serviços:

14.2.2 prestados por empresas brasileiras;

14.2.3 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2.4 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.2.5. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO

15.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.4 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

14.5 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

SEÇÃO XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.3.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.3.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2562, de 01/02/2021 (Pregão Eletrônico).

16.9. O critério de julgamento será o de **Menor preço global**.

16.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16.10.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

16.10.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.10.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

16.10.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

16.10.5. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.10.6. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

16.11. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

16.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

16.13. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

16.14. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.16. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

16.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.19. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

16.21. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

16.22. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

16.23. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

- 16.24. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 16.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 16.26. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 16.27. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 16.28. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 16.29. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teolândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 16.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.32. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital
- 16.33. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO XVII – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

17.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

- a. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- b. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção

“Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

c. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

d. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

17.3. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

17.4. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

17.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

17.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

17.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XVIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

18.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

18.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

18.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SEÇÃO XIX - DA VISTORIA

19. Não se exigirá que o licitante realize vistoria, entretanto, poderá a Secretaria de Transporte, Limpeza e Iluminação Pública realizar vistoria nas instalações que serão utilizados pelo Licitante para a execução dos serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas na **SEÇÃO XXII**.

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS

20. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.1. **No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão.** Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

20.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

20.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.5. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

20.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21. objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XXII - DA VISTORIA IN LOCO E CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS ESSENCIAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22. A licitante melhor classificada, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá indicar o local onde o(s) equipamento(s) e/ou estrutura(s) encontram-se localizados os bens a serem disponibilizados para execução do contrato que venha a ser firmado, para que o Município proceda a avaliação das condições gerais do(s) bem(ns) a ser(em) disponibilizado(s) na execução do serviço.

22.1. **No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas será designada uma Comissão da Prefeitura Municipal com a finalidade de realizar vistoria in loco na Sede da Empresa para verificar o seu efetivo funcionamento, bem como ao local indicado na Proposta onde os bens essenciais à execução do serviço constante do Anexo I do Edital para certificação das especificações exigidas e da propriedade, uma vez que é vedada a subcontratação total na execução do contrato decorrente desta Licitação.**

22.2. Na vistoria in loco, deverão obrigatoriamente estar disponíveis para verificação por prepostos da Prefeitura Municipal, veículos/equipamentos nas condições propostas na licitação, em percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento em nome da empresa vencedora.

22.3. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais setores da Prefeitura Municipal, através da comissão designada, realizará visita técnica “in loco” anteriormente à adjudicação do objeto a ser contratado.

22.4. Caso a licitante indique que o equipamento e/ou estrutura disponível(eis) em local diverso de sua sede ou domicílio, deverá providenciar os documentos necessários para o acesso da Equipe de Técnicos da Comissão de que trata esta Seção.

22.5. A inexistência de sede regularmente instituídas, bem como a impossibilidade de certificação da disponibilidade de bens essenciais ao cumprimento do objeto licitado, atestada pela comissão designada, poderá ser motivo para desclassificação da proposta.

22.6. Será da vistoria lavrado Relatório de Vistoria In Loco, nos moldes sugeridos pelo **Anexo XIII** deste Edital.

SEÇÃO XXVII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2369, de 22/02/2019 E Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013).

22.7. Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.8. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013)

22.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013).

22.9.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º do art. 22 Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013).

22.9.2. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013).

SEÇÃO XXIX – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

23. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

23.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT).

23.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.4. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.6. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.7. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

23.7.1. sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou

23.7.2. procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.7.3. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo VIII deste Edital.

23.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

23.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

23.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

23.11. O contrato será firmado na vigência da sua proposta de preços e terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.

23.12. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

23.13. O contrato e seus respectivos Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Teolandia, disponível eletronicamente no endereço www.teolandia.ba.gov.br, em extrato, por iniciativa e conta da Administração Municipal.

SEÇÃO XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO

24. Poderá ser efetivada a subcontratação em até 50 (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

24.1. A subcontratação parcial, exige autorização formal da Administração.

24.2. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

24.3. A Contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

24.4. A subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da Contratada.

24.5. As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o repasse pela Contratante.

24.6. Em nenhuma hipótese será permitido que a Contratada solicite ou exija da empresa subcontratada, comissionamento em benefício próprio ou de terceiros, para que a mesma possa prestar os serviços. Caso seja comprovado o ato ilícito praticado pela Contratada, a Contratante aplicará as penalidades previstas neste contrato.

24.7. As partes acordam que a Contratada não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

24.8. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

24.9. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

SEÇÃO XXVI – DO REAJUSTE

25. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01.

25.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

25.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

SEÇÃO XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

26. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sempre que ultrapassar o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis) e tratar-se da execução de evento de grande porte, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

26.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

26.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

26.3. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

26.4. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

26.5. A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações na Prefeitura Municipal de Teolândia pelo prazo de dois anos.

26.6. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.7. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, mediante Documentação de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, para conta específica de Cauções.

26.8. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

- a. Compromisso de pagar a Prefeitura Municipal de Teolândia, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.
- b. Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.
- c. Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no 24.2. no prazo de 05 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Prefeitura Municipal de Teolândia.
- d. Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços pelo Município de Teolândia-BA.

26.9. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

26.10. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

SEÇÃO XXVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XXIX – DO PREÇO

28. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

28.3.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

29. O contratado obriga-se a:

29.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

29.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

29.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

29.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

29.6. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

29.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

29.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

29.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

29.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

29.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

29.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

29.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

29.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

29.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 29.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 29.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 29.18. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante exigência: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 29.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 29.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 29.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 29.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 29.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 29.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 29.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 29.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 29.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 29.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 29.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 29.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 29.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 29.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 29.35. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 29.35.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 29.35.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 29.36. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 29.36.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 29.36.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 29.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 29.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 29.39. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 29.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 29.41. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 29.42. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 29.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 29.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 29.45. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 29.46. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 29.47. Providenciar, quando for o caso, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 29.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 29.49. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.
- 29.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 29.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 29.52. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição das peças desgastadas, quando for o caso.

29.53. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

30. O Contratante obriga-se a:

- 30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 30.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 30.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 30.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 30.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 30.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 30.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 30.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 30.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 30.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 30.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 30.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 30.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 30.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO XXXII - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

31. O início da execução dos serviços, ocorrerá após prévia solicitação das Secretarias, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após Ordem de Serviço.

- 31.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Município de Teolândia-BA.
- 31.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento do pagamento pelo fornecimento do material.
- 31.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXIII- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

32. O início da execução dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Ordem de Serviços à contratada;

32.1. O prazo para execução dos serviços objeto da licitação, é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviços que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

32.2. Os serviços licitados deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e Autorização do Serviços.

32.3. Os serviços recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas a substituição dos veículos recusados.

32.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;

32.5. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

32.6. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Serviço, que poderá ser acompanhada da Relação dos serviços ou de outro documento emitido pela SECRETARIA RESPONSÁVEL;

32.7. **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;

b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços executados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

c. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

32.8. Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital;

32.9. Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **48(quarenta e oito) horas** contados da notificação;

32.10. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua substituição será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

32.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

32.12. **A CONTRATANTE recusará os serviços nas seguintes hipóteses quando:**

- a) houver qualquer situação em desacordo entre os serviços executados e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria Solicitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXXIV– DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

33. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

33.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXIV - DO PAGAMENTO

34. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

34.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

34.2. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

34.3. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

34.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

34.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

34.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

34.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

34.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXV - DAS SANÇÕES

35. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

35.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento).
- c. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

35.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

35.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

35.4. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

36. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 36.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 36.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 36.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 36.4. O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- 36.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 36.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 36.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 36.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 36.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 36.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 36.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 36.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 36.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 36.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 36.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente

imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

36.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

36.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

36.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

36.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

36.20. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XXXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

37. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

37.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXVIII- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

38. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

38.1. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

38.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

38.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

38.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

38.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

38.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

38.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXIX - DO FORO

39. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XL - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

40.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

40.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes**

for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

40.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

40.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teolândia.

SEÇÃO XLI - DOS ANEXOS

41. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. Termo de Referência – Anexo I;
- b. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
- c. Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo III;
- d. Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;
- e. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação – Anexo V;
- f. Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;
- g. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VII;
- h. Minuta do Contrato - Anexo VIII;
- i. Modelo de Proposta de Preços – Anexo IX.
- j. Modelo de Planilha de Proposta de Preços – Anexo X
- k. Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários – Anexo XI;
- l. Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículos e Pessoal (Condutores) Essencial ao Cumprimento do Objeto - Anexo XII;
- m. Modelo Sugerido de Relatório de Vistoria “In Loco” - Anexo XIII.

Teolândia - Bahia, 28 de abril de 2022.

ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES
PREGOEIRO - PORTORIA Nº 018 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Aprovo o presente Edital e seus anexos em: abril/2022

ANTONIO CARLOS ALVES MACÊDO
PROCURADOR JURIDICO
OAB/BA5999

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Município: Teolândia - Bahia.

Área: 288.272 km².

Estado: Bahia.

Região: Baixo Sul

Distância até a capital: 271km.

Características geográficas:

População: 15.097 pessoas [IBGE 2021]

Densidade: 46,68 hab/km² [2010]

2. OBJETO

contratação de Empresa Especializada para locação de máquinas e equipamentos para coleta e destinação final do lixo e entulhos provenientes da limpeza urbana, realizando a coleta, recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição, poda de árvores, pintura de meio-fios dentre outros, do Município de Teolândia.

2.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da limpeza pública do Município de Teolândia, tem como principais atividades os seguintes serviços:

- Transporte para a destinação final de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) e oriundos de feiras livres;
- Transporte de focos de lixo em áreas públicas
- Caminhão para lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos;
- Locação de veículos e equipamentos de apoio.

2.1.2. Os veículos, máquinas e equipamentos, que forem empregados pela Contratada na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, registrados e licenciados de acordo com as normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores, para transporte de RSU- Resíduos Sólidos Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a formulação e implementação da política de limpeza pública do Município de Teolândia, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. A limpeza Pública, trata-se de um importante pilar daqueles serviços considerados como essenciais para uma cidade. Para tanto, esta Secretaria se preocupa em utilizar os métodos de coleta convencional domiciliar diurna e noturna, limpeza periódica de bairros distritos e áreas de difícil acesso, como também se preocupa em dar destinação final adequada aos resíduos sólidos coletados. Com isso o Município manterá as condições de saneamento evitando acúmulo de lixo nas vias públicas do Município, evitando atração de animais como ratos, baratas, urubus, cachorros, escorpiões e outros que transmitem doenças e espalham o lixo provocando mau cheiro na cidade.

3.2. Considerando também que a cidade de Teolândia, vem experimentando índices expressivos de crescimento econômico, comercial e populacional, assim causando transformações em todos os setores da atividade econômico-social, levando a Administração à urgente adoção de ações que possam rapidamente suprir as necessidades básicas demandadas por esse crescimento.

3.3. Considerando que, em razão desse crescimento, verifica-se também um crescimento palpável que atinge diretamente a qualidade de vida dos cidadãos com a crescente produção de lixo doméstico.

3.4 JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO

3.4.1. O art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias”, e as obras, serviços e compras, serão divididas “em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”.

3.4.2. Vale ressaltar que não existe regime de execução melhor que outro, e sim um regime que melhor atende ao interesse público, no caso em concreto deve ser considerado, previamente à possibilidade de licitar o objeto como um todo, tendo em vista a qualidade, eficiência, responsabilização, prazo, execução, economicidade e logística da contratação. Em relação à economicidade se tornará possível um melhor preço haja vista o tipo e a quantidade de veículos e equipamentos, bem como toda a logística existente para disponibilização dos mesmos para a execução dos serviços, objeto deste termo de referência. A contratação de forma global se torna viável para o objeto em tela, visando toda sistemática que se é necessária para correta e perfeita execução dos serviços que compreende o uso das máquinas e equipamentos que estão relacionados na descrição do item 5 deste, resalto que em sua maioria, os serviços que utilizam tais máquinas e equipamentos, depende em diversas situações de um outro, podendo a cada serviço ser possível, diante de caso fortuito e força maior, o uso de outras máquinas e equipamentos, o que afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto, quanto à análise técnica e econômica, resume-se em se assegurar sua vantajosidade.

3.4.3. Exemplificativamente, se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, uma vez que o presente processo inclui todos os custos com operadores entre outros (de responsabilidade da CONTRATADA), destarte ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor.

3.4.4. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos.

3.4.5. Para o êxito deste pleito, mostra-se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado em especial no caso de serviços realizados nos distritos e zonas rurais.

4. DIAGNÓSTICO

4.1 -Para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o diagnóstico técnico constante do Termo de Referência, considerou os seguintes elementos:

4.2. Realizou apenas como base superficial os levantamentos de todas as ruas, por bairro;

4.3. Considerou os serviços especiais de limpeza, tais como em feiras, mercados, espaços públicos, festividades, e feriados prolongados, quando ocorre aumento considerável na demanda de serviços;

Identificação da abrangência do transporte e destinação final destes resíduos, conforme a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA nº 283/2001;

5. DO QUANTITATIVO

5.1. Os quantitativos estimados foram baseados nas rotas de coletas, os quais são definidos pelo Departamento de Limpeza Pública do Município de Teolândia, visto que os serviços atendem satisfatoriamente as demandas de limpeza pública do Município.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0	Varrição de ruas públicas (08 agentes de limpeza, 06 vezes por semana), sendo os sábados provenientes da feira livre.	Dias	264		
2.0	Roçagem manual (04 agentes de limpeza, 05 vezes por semana).	Dias	220		
3.0	Caminhão Basculante 8m ³	Diárias	200		
4.0	Caminhão Basculante 6m ³	Diárias	200		
5.0	Locação de Trator Esteira, com lâmina frontal do tipo D50 ou similar, com capacidade para trabalhar em terrenos íngremes, com rampas de até 35º de declive.	Horas	1320		
6.0	Retroescavadeira	Horas	1320		
7.0	Caminhão Compactador 15m ³ (02 coletores)	Diárias	286		
8.0	Caminhão Poliguindaste	Diárias	200		
9.0	Caçamba Estacionária para entulho	Mês	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

ROTEIRO DAS COLETAS E VARRIÇÃO:

SEDE DO MUNICÍPIO – SEGUNDA A SÁBADO.

DISTRITO BURIETÁ – 3 VEZES POR SEMANA.

DISTRITO NOVOLÂNDIA – 3 VEZES POR SEMANA.

POVOADO DO SÃO PAULINHO – 3 VEZES POR SEMANA.

POVOADO DO ALTO ALEGRE – 3 VEZES POR SEMANA.

POVOADO DO KM 85 – 3 VEZES POR SEMANA.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

- 6.1. Caminhão Basculante Tipo Truck (8 M3): Deverá ser destinado 01 para a sede e dar suporte em povoados e distritos;
- 6.2. Caminhão Basculante Tipo Toco (6 M3): Deverá ser destinado 01 sede e para apoio em geral, nos distritos, povoados;
- 6.3. Trator de Esteira D50: Têm-se como perspectiva destinar 01 equipamento para serviços correlatos ao lixão e 01 para realizar atividades em povoados, distritos e pertinentes;
- 6.4. Retroescavadeira: Têm-se como perspectiva ficar 01 equipamento em Burieta, 02 na Sede e 01 em demais povoados;
- 6.5. Caminhão Coletor Compactador: Têm-se como perspectiva, a utilização de 02 coletores para atender a sede do município, e demais localidades;
- 6.6. Caminhão Poliguindaste: Têm-se como perspectiva ficar 01 equipamento em Teolândia e outro para atender Burieta, Novolândia e demais localidades;
- 6.7. Caçamba estacionária para entulho: deverá ser destinada 6 para a SEDE e 4 para serviços diversos nos Distritos, Povoados e afins

6.8. DA MÃO DE OBRA

- 6.8.1. Em busca de se verificar qual a real necessidade para com a mão de obra a suprir as demandas deste objeto em comento, fora dimensionado uma quantidade de pessoal vislumbrando-se o que de fato se necessita pela empresa contratada para o desenvolvimento de tais atividades. Para tanto, se elencou profissionais do tipo: encarregados, operador de máquinas e afins e motoristas.
- 6.8.2. No que diz respeito à mão de obra, toda despesa encontra-se incutida frente a administração central, no qual esta segmentação se encontra na formação do preço de venda das empresas.

1	MÃO DE OBRA
1.1	Operadores das retroescavadeiras, trator agrícola e trator de esteira, devidamente uniformizados e protegidos adequadamente segundo normas de saúde, higiene e segurança do trabalho/trânsito e demais direitos trabalhistas.
1.2	Motoristas dos caminhões coletor/prensa, caminhão basculante truck e toco, devidamente uniformizados e protegidos adequadamente segundo normas de saúde, higiene e segurança do trabalho/trânsito e demais direitos trabalhistas.

7. DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

- 7.1. Para a execução dos serviços acima descritos necessários se faz o emprego de máquinas, equipamentos e veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer às especificações abaixo:

ITEM	MÁQUINA/EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.
1.0	Caminhão Basculante 8m ³	Unid	1

2.0	Caminhão Basculante 6m ³	Unid	1
3.0	Locação de Trator Esteira, com lâmina frontal do tipo D50 ou similar, com capacidade para trabalhar em terrenos íngremes, com rampas de até 35° de declive.	Unid	1
4.0	Retroescavadeira	Unid	1
5.0	Caminhão Compactador 15m ³	Unid	2
6.0	Caminhão Poliguindaste	Unid	1

7.2. Coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, provenientes da limpeza pública do município e resultantes de feiras livres e da varrição manual:

7.2.1. Define-se como coleta de resíduos sólidos domiciliares o recolhimento regular, manual, onde a responsabilidade com os funcionários para a coleta é da Prefeitura Municipal, ou mecanizada, onde a responsabilidade dos equipamentos utilizados é da contratada, utilizando veículos compactadores com frequência diária ou de, no mínimo, três vezes por semana, nos períodos diurno e noturno, de resíduos a seguir especificados, encontrados nas vias, logradouros, prédios públicos e feiras-livres:

- Resíduos sólidos domiciliares e materiais de varredura residencial;
- Resíduos resultantes da varrição manual;
- Resíduos resultantes das feiras-livres;
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e de prestação de serviços, com exceção dos resíduos sólidos da área de saúde e congêneres;

7.3. Coleta mecanizada, transporte e destinação final de entulhos:

7.3.1. Consiste nos serviços de operação de carga através de equipamentos, transporte e descarga dos resíduos provenientes de entulho, resto de demolição de obras, lixo em quantidade.

7.3.2. A remoção de entulho será realizada em diversos pontos de deposição de resíduos sólidos urbanos;

7.3.3. O veículo coletor deverá ser carregado de tal maneira que o lixo não transborde nas vias públicas;

7.3.4. O Município poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamento da frota de veículo coletor, caso haja aumento na produção dos resíduos e recolher, sem aumento dos preços unitários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, máquinas e equipamentos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo, máquina ou equipamento quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços.

8.2. Havendo descumprimento do prazo e das condições estipulados o contrato será rescindido unilateralmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

- 8.3. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 8.4. A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do contrato, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.5. No ato da assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá fornecer planilhas contendo nome, Endereço eletrônico, telefone para comunicação com a CONTRATANTE.
- 8.6. A comunicação entre as partes deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou ofícios;
- 8.7. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para tratativas junto ao Departamento de Compras e Licitação deste Município;
- 8.8. A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.9. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;
- 8.10. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 8.11. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondências;
- 8.12. A empresa deverá informar endereço, telefone e manter um preposto na PREFEITURA, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela PREFEITURA, para atender eventuais solicitações de serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 8.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. O Município poderá solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de veículos, máquinas e equipamentos em serviços;
- 8.14. Fornecer ao Município a documentação atualizada, correspondente aos veículos sem nenhuma restrição legal e dentro do período de validade;
- 8.16. Fazer manutenção preventiva periodicamente, para que permita um bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.
- 8.17. Com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, será realizada mensalmente em todos os veículos, e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato;

8.18. Será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento da máquina, veículo ou equipamento que apresentar quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos, máquinas ou equipamentos que foi feito a reparação;

8.19. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

8.20. A **CONTRATADA** disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço.

8.21. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

8.22. A **CONTRATADA** deverá substituir o veículo por um outro de no máximo 12 (doze) meses de uso, caso seja notificado a contar da data da entrega.

8.23. A **CONTRATADA** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações

8.24. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar Recibos de entrega de EPI's aos funcionários de sua responsabilidade, no período de 10 dias após emissão da ordem de Serviço;

8.25. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar Notas Fiscais de aquisição dos EPI's, no período de 15 dias após início dos serviços bem como a cada nova entrega que for necessária realizar;

8.26. A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento aos trabalhadores de sua responsabilidade, e apresentar certificados do referido treinamento, em até 3 (três) meses após início dos serviços;

9. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA

9.1. A CONTRATADA deverá segurar a frota de veículos, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais, dispensando o Município de Teolândia de qualquer compromisso indenizatório;

9.2. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA;

9.3. A CONTRATADA deverá substituir os itens contratados ao completar as respectivas idades limite. 9.4. A critério do Município, qualquer dos itens da Planilha poderá ser requerida sua imediata substituição, em até 72 (setenta e duas) horas, se caracterizada pela fiscalização a sua inadequação operacional;

9.5. A Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, o motorista, combustível e os operadores de máquinas.

9.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do futuro contrato;

9.7.2. Emitir as Ordens de serviço para prestação dos serviços;

9.7.3. Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados;

9.7.4. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato;

9.7.5. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

9.7.6. Será de responsabilidade do CONTRATANTE a emissão de licenças ambientais que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços.

10. QUANTO AOS FUNCIONÁRIOS

Os funcionários de responsabilidade da CONTRATADA, conforme relação no item 09, serão de responsabilidade exclusivos da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, o fiscal de contrato e acompanhamento da contratação ficará a cargo da unidade gestora do contrato, por meio do fiscal titular e um substituto nomeado por Portaria nos dias que antecederem a assinatura do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este 'item' não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Quanto à qualificação técnico-profissional:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços anteriores com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado.

13. DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A contratada terá 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviços para iniciar os serviços contratados.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal consultada por sítios eletrônicos oficiais, ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de planilha de execução dos serviços realizado no mês de referência ao qual requer o pagamento.

A planilha de execução dos serviços deverá conter a informação sobre o percentual do valor pago com mão de obra em substituição à mão de obra direta e a que será paga para cobrir despesas administrativas da empresa.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando nenhum ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos de verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Departamento de Compra para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na Legislação pertinente.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até se decidir pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.3. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Valor total estimado para a contratação será de **R\$ 1.825.680,42 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil seiscientos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)**, previsto para o período de 12 meses, com base nos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Teolândia.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, será convocado os vencedores para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação**, assinar o contrato, após cumpridos os requisitos de publicidade. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.2. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

16.3. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93).

17. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Exceto quando a motivação estiver enquadrada no Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Esse parágrafo tem por objetivo orientar quanto ao estabelecimento de normas regulamentares para aplicação de penalidade a licitantes e contratados pelo Município pela prática de conduta irregular segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, fundamentadas no art. 87 da Lei 8666/93 ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 2563 de 01 de fevereiro de 2021.

18.2. Assim, de acordo com os dispositivos das normativas supramencionadas, comete infração administrativa, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;

18.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades municipais pelo prazo de até cinco anos;
- IV. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- VI. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Teolândia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Banco de Dados do Município.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação do objeto do contrato até o limite máximo de 50% (setenta por cento), desde que expressamente autorizada pelo Município, sendo vedada a subcontratação total.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais que abrange toda qualquer contratação, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

20.2. A empresa Contratada deverá estar legalmente estabelecida e explorando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

20.3. Será considerada tecnicamente habilitada se restar inequivocamente comprovado atender aos critérios de qualificação técnica de habilitação, atendendo também o que segue:

20.4. Da proposta de preço

20.4.1. Deverá ser elaborada fazendo constar os preços unitários e globais dos serviços a serem executados, incluídos todos os encargos devidos para a regular execução contratual.

20.4.2. O prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura;

20.4.3. Na omissão do licitante em declarar expressamente o prazo de validade da proposta será aceito como prazo de validade da proposta o prazo de 60 (sessenta) dias.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.

21.2. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teolândia.

21.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães - Ba, renunciando os outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste certame.

Teolândia, 28 de Abril de 2022.

CRIZAN EDSON DOS SANTOS BARRETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto nº 008-2022 de 04 de Janeiro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Loca e data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Loca e data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Loca e data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Loca e data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Loca e data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE XXXXX**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, Teolândia (BA), CEP _____, por seu Prefeito _____, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. PEXXXX-2022-1 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº XXX-2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de Empresa Especializada para locação de máquinas e equipamentos para coleta e destinação final do lixo e entulhos provenientes da limpeza urbana, realizando a coleta, recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição, poda de árvores, pintura de meio-fios dentre outros, neste município, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº PE XXXXX e quantitativos constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

2.1.1. Do valor contratado cerca de ...% (..... por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e% (..... por cento) destinado á despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.

2.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade: 02.07.000 – SECRETARIA DE SRVIÇOS PÚBLICO

Projeto / Atividade: 2033 – Gestão da Limpeza

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Teolândia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado a execução dos serviços mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do serviço.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

6.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

6.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço executado.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato decorrente do Pregão, sempre que ultrapassar o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis) e tratar-se da execução de evento de grande porte, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

10.1. A licitante que vier a ser contratada poderá optar por permitir que lhe seja retido de cada montante a pagar, o percentual de 5% (cinco por cento) para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo Contratado, retenção esta que será paga ao Contratado quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

10.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

10.4. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

10.5. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

10.6. A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações na Prefeitura Municipal de Teolândia pelo prazo de dois anos.

10.7. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, mediante Documentação de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, para conta específica de Cauções.

10.9. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

e. Compromisso de pagar a Prefeitura Municipal de Teolândia, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

f. Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

g. Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no 1.23. no prazo de 05 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Prefeitura Municipal de Teolândia.

h. Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços pelo Município.

10.10. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

10.11. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

10.12. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teolândia, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das

seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Teolândia.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas neste edital e no contrato;

14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 15.1.1. Advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10%;
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **PEXXXXXX**, constante do Processo Administrativo nº XXX-2022, bem como à proposta do CONTRATADO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

17.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

17.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Wenceslau Guimarães - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teolândia, em [data].

MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BA

Maria Baitinga de Satana
Prefeita

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de XXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXXXX

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata a licitação em epígrafe, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os serviços licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: Na proposta inicial não deverá constar quer referência que possa identificar o licitante. Após a fase de lances, emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXXXXXX
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	TELFONE:
EMAIL DE CONTATO E PARA NOTIFICAÇÕES:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF DO REPRESENTANTE:		TELEFONE:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para locação de máquinas e equipamentos para coleta e destinação final do lixo e entulhos provenientes da limpeza urbana, realizando a coleta, recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição, poda de árvores, pintura de meio-fios dentre outros, neste município, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0	Varrição de ruas públicas (08 agentes de limpeza, 06 vezes por semana), sendo os sábados provenientes da feira livre.	Dias	264		
2.0	Roçagem manual (04 agentes de limpeza, 05 vezes por semana).	Dias	220		
3.0	Caminhão Basculante 8m³	Diárias	200		
4.0	Caminhão Basculante 6m³	Diárias	200		
5.0	Locação de Trator Esteira, com lâmina frontal do tipo D50 ou similar, com capacidade para trabalhar em terrenos íngremes, com rampas de até 35º de declive.	Horas	1320		
6.0	Retroescavadeira	Horas	1320		
7.0	Caminhão Compactador 15m³ (02 coletores)	Diárias	286		
8.0	Caminhão Poliguindaste	Diárias	200		
9.0	Caçamba Estacionária para entulho	Mês	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº PE XXXX

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições da presente contratação, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Validade da Proposta: _____ dias (<i>não inferior a 60 dias</i>).
Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº _____.
Declaramos a garantia técnica de todos os itens, conforme Termo de Referência, a partir da data de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fábrica ou fabricação, ou de qualquer outro defeito, sem deixar de atender aos critérios definidos no Termo de Referência.
LOCAL ONDE OS BENS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DE EVENTUAL CONTRATO DEVERÃO SER VISTORIADOS APÓS A ADJUDICAÇÃO E ANTES DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PREVISÃO DO EDITAL
ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO:
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato. A Proposta deverá indicar um e-mail para todos os contatos entre a Prefeitura e a Proponente, inclusive após eventual contratação, devendo no caso de alteração comunicar previamente a Prefeitura Municipal.

ANEXO XI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO		
Discriminação do Serviço		
I - Mão-de-obra	VALOR MOEDA CORRENTE	
REMUNERAÇÃO:	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Mão-de-obra		0,00
1.3. TOTAL REMUNERAÇÃO		0,00
II - Encargos Sociais	VALOR MOEDA CORRENTE	
2.1. GRUPO A	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
INSS		0,00
SESI OU SESC		0,00
SENAI OU SENAC		0,00
INCRA		0,00
Salário Educação		0,00
FGTS		0,00
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		0,00
SEBRAE		0,00
TOTAL DO GRUPO A	0,00%	0,00
2.2. GRUPO B	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Férias		0,00
1/3 Férias Constitucional		0,00
Licença Paternidade/Maternidade		0,00
Auxílio Doença		0,00

Faltas legais		0,00
Acidente de Trabalho		0,00
Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Treinamento		0,00
13º Salário		0,00
TOTAL DO GRUPO B	0,00%	0,00
2.3. GRUPO C	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Aviso Prévio Indenizado		0,00
FGTS s/ Aviso Prévio		0,00
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		0,00
Multa FGTS		0,00
Contribuição Social 10% s/ FGTS		0,00
Indenização Adicional		0,00
TOTAL DO GRUPO C	0,00%	0,00
2.4. GRUPO D	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		0,00
Incidência sobre o Salário Maternidade		0,00
TOTAL DO GRUPO D	0,00%	0,00
2.5. TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	0,00%	0,00
2.6. VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.3 + 2.5)		0,00
III – Insumos	VALOR MOEDA CORRENTE	
3.1. ITENS	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Alimentação		0,00
Uniforme		0,00
Locação		0,00
Seguro de Vida		0,00
Materiais		0,00

Equipamentos		0,00
Equipamentos de Proteção Individual e EPC's		0,00
Assistência Odontológica		0,00
Ferramentas		0,00
Comunicação		0,00
Exames admissionais e demissionais		0,00
Assistência Médica		0,00
3.2. Valor dos insumos		0,00
3.3. Reserva Técnica sobre os insumos		0,00
3.4. TOTAL (3.2 + 3.3)		0,00
IV – VEÍCULO	VALOR MOEDA CORRENTE	
4.1. CUSTOS DIRETOS	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Depreciação Mensal		0,00
Locação e Seguro		0,00
Rastreamento		0,00
Licenciamento Total		0,00
Combustível		0,00
Óleos e lubrificantes		0,00
Pneus		0,00
Lavagem		0,00
4.3. Custo Total do Veículo		0,00
V - Demais Componentes	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Despesas Administrativas Central		0,00
Despesas Administrativas Local		0,00
Despesas Financeiras		0,00
Lucro		0,00
5.1. VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		0,00

VI – Tributos		
6.1 – TRIBUTOS	VALOR MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
ISS		0,00
PIS		0,00
COFINS		0,00
VALOR DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
VII - TOTAL MENSAL		0,00
VIII - VALOR TOTAL		0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
REMUNERAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL		0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	BASE CÁLCULO	PERCENTUAL	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
INSS				
SESI OU SESC				
SENAI OU SENAC				
INCRA				

Salário Educação				
FGTS				
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS				
SEBRAE				
TOTAL GRUPO A		0,00%	0,00	0,00
GRUPO B	BASE CÁLCULO	PERCENTUAL	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
Férias				
1/3 Férias Constitucional				
Licença Paternidade/Maternidade				
Auxílio Doença				
Faltas legais				
Acidente de Trabalho				
Aviso Prévio Trabalhado				
Treinamento				
13º Salário				
TOTAL GRUPO B		0,00%	0,00	0,00
GRUPO C	BASE CÁLCULO	PERCENTUAL	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
Aviso Prévio Indenizado				
FGTS s/ Aviso Prévio				
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado				
Multa FGTS				
Contribuição Social 10% s/ FGTS				
Indenização Adicional				
TOTAL GRUPO C		0,00%	0,00	0,00
GRUPO D	BASE CÁLCULO	PERCENTUAL	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL

Incidência do Grupo A sobre o Grupo B				
Incidência sobre o Salário Maternidade				
TOTAL GRUPO D		0,00%	0,00	0,00

INSUMOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
Alimentação				
Uniforme				
Locação				
Seguro de Vida				
Materiais				
Equipamentos				
Equipamentos de Proteção Individual e EPC's				
Assistência Odontológica				
Ferramentas				
Comunicação				
Exames admissionais e demissionais				
Assistência Médica				
TOTAL INSUMOS			0,00	0,00
Reserva Técnica sobre Insumos			0,00	0,00

CUSTOS DIRETOS			
DEPRECIÇÃO DA FROTA	VALOR	COEF. DEPRECIÇÃO	DEPREC. MENSAL
VALOR DO VEÍCULO			
QUANT DE VEÍCULOS			
DEPRECIÇÃO MENSAL DA FROTA			

LOCAÇÃO			PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL
TOTAL					0,00

SEGURO			PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL
TOTAL					0,00

LICENCIAMENTO	BASE CÁLCULO	COEF.	QTDE	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
LICENCIAMENTO TOTAL				0,00	0,00

COMBUSTÍVEL	UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
			0,00	0,00
TOTAL COMBUSTÍVEL			0,00	0,00

ÓLEOS E LUBRIFICANTES	PREÇO POR LITRO	COEF.	COEF. MENSAL
MOTOR			
CAIXA DE MUDANÇA			
DIFERENCIAL			
FREIO			
GRAXA			

TOTAL ÓLEOS E LUBRIFICANTES					0,00
------------------------------------	--	--	--	--	-------------

PNEUS			PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL
TOTAL					0,00

LAVAGEM				TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
QUANTIDADE DE LAVAGEM POR MÊS					
VALOR DA LAVAGEM					
TOTAL DA LAVAGEM				0,00	0,00

		CUSTOS DIRETOS		TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
		TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		0,00	0,00

BASE DE CÁLCULO PARA BDI					
				TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL				0,00	0,00

COMPOSIÇÃO DO BDI			
CUSTO TOTAL DE SERVIÇO			0,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	TAXA
1	DESPESAS INDIRETAS		

1.1	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			0,00	
1.2	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL			0,00	
1.3	DESPESAS FINANCEIRAS			0,00	
	TOTAL DAS DESPESAS			0,00	
2	LUCRO			0,00	
3	TOTAL DOS IMPOSTOS			0,00	
4	IMPOSTOS				
4.1				0,00	
4.2				0,00	
4.3				0,00	
	TOTAL COEFICIENTE BDI			0,00	0,00%

	TOTAL
TOTAL MENSAL -	0,00
VALOR TOTAL -	0,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 007-2022
ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL ESSENCIAL AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE XXXXXX**, declara, sob as penas previstas em lei, que assegura a disponibilidade dos veículos e pessoal técnico qualificado (condutores), considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços objeto da licitação em epígrafe, nos moldes da Lista Explícita seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Descrever conforme Planilha do Anexo I do Edital	Descrever a quantidade compatível para a execução do serviço

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007-2022
ANEXO XIII

MODELO SUGERIDO DE RELATÓRIO DE VISTORIA “IN LOCO”

PROCEDIMENTO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PEXXXXX
INTERESSADOS	
DATA DA SESSÃO	
EMPRESA CLASSIFICADA	
CNPJ	
DATA DA VISTORIA	
VISTORIADOR(ES)	
ENDEREÇOS VISTORIADOS	SEDE:
	LOCAL ONDE ENCONTRA-SE 50% DA FROTA PARA VISTORIA:

I – RELATÓRIO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, em cumprimento ao item _____ do Edital, a Comissão designada na Decisão emitida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, publicada na Edição nº _____ do Diário Oficial Eletrônico do Município de Teolândia, em _____, deslocou-se primeiro ao endereço Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____ para, em cumprimento ao item 25.1. e seguintes do Edital, **realizar vistoria in loco na Sede da Empresa para verificar o seu efetivo funcionamento, bem como ao local indicado na Proposta onde pelo menos 50% dos bens essenciais à execução do serviço constante do Anexo I do Edital para certificação das especificações exigidas e da propriedade, uma vez que é vedada a subcontratação total na execução do contrato decorrente desta Licitação.**

Presente no local indicado pela empresa às _____ para verificação da existência física da Sede da Empresa _____, a Comissão foi recebida pelo Preposto de nome _____, inscrito no CPF nº _____, que exerce a função de _____, que apresentou o local, tendo a Comissão identificado (*marcar X conforme ocorrência*):

- a empresa possui Sede efetivamente instalada;
- a empresa estava funcionando no horário da inspeção;
- foi identificada estrutura de funcionamento no local, tais como móveis, recursos humanos, equipamentos de informática, etc;
- solicitado o Alvará de Funcionamento, foi o mesmo apresentado à Comissão;
- o Alvará encontrava-se em local visível;
- a Comissão fotografou o ambiente;

- A empresa informou que os equipamentos e/ou estrutura disponível(eis) encontrava-se em Garagem ou local onde está instalada a sua Sede (*marcar X conforme ocorrência*).

- A empresa informou que os equipamentos e/ou estrutura disponível(eis) encontrava-se em local diverso de sua sede ou domicílio e providenciou os documentos necessários para o acesso da Equipe de Técnicos da Comissão tendo a Comissão identificado (*marcar X conforme ocorrência*).

A Comissão, após realizar a vistoria na Sede da empresa, deslocou-se para o local onde encontra-se 50% da frota para vistoria, situado _____ no _____ seguinte _____ endereço _____

_____ No citado endereço, a Comissão foi recebida pelo Preposto de nome _____, inscrito no CPF nº _____, que exerce a função de _____, que apresentou o local.

1 – Quanto ao Local onde se encontra a frota exibida: *(marcar X conforme ocorrência)*.

é imóvel de propriedade da empresa;

é imóvel locado/cedido para empresa;

outro. Nesse caso, foi informado que o local _____

2 – Quanto a Instalação do Local onde a encontra-se a Frota vistoriada: *(marcar X conforme ocorrência)*.

a empresa possui Sede efetivamente instalada;

a empresa estava funcionando no horário da inspeção;

foi identificada estrutura de funcionamento no local, tais como móveis, recursos humanos, equipamentos de informática, etc;

solicitado o Alvará de Funcionamento, foi o mesmo apresentado à Comissão;

o Alvará encontrava-se em local visível;

a Comissão fotografou o ambiente;

3 – Sobre a efetiva existência dos Bens (veículos) vistoriados: *(marcar X conforme ocorrência)*.

no local foram encontrados _____ veículos, correspondente a _____% do exigido no Edital.

Sendo:

(Descrever os Veículos – Tirar fotos– Solicitar Cópia de Documentos)

Observações:

4 – Sobre a Frota exibida: *(marcar X no sim ou no não, conforme ocorrência)*.

a) Os veículos encontravam-se em boa condição de conservação; sim não

Observações:

b) Os veículos encontravam-se higienizados; () sim () não

Observações:

c) Os possuíam documentação de propriedade; () sim () não

Observações:

5 – Conclusões

ANÁLISE TÉCNICA GERAL

HOUVE PROBLEMAS NA VISTORIA?
() SIM, DE ORDEM ADMINISTRATIVA () SIM, DE ORDEM TÉCNICA () NÃO - CASO SIM, DESCREVA QUAIS:
OUTROS LICITANTES ACOMPANHARAM A VISTORIA?
() SIM () NÃO - CASO SIM, DESCREVA QUAIS:

AVALIAÇÃO	
() SATISFATÓRIO, PORÉM FORAM REGISTRADAS OCORRÊNCIAS () BOM () MUITO BOM () RUIM	
OBSERVAÇÕES GERAIS	
1	
2	
3	
COMISSÃO	
NOME	NOME
CPF:	CPF:
NOME	
CPF:	

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa....., CNPJ nº, com endereço na Avenida/Rua
....., INDICA o(s) responsável(eis) técnico(s) abaixo relacionado(s), execução e acompanhamento do serviço/objeto do presente Certame, a saber:

Nome Completo:

CPF.:

RG.:

Registro CRA/UF:

Tipo de vínculo:

Endereço:

Local e Data.

RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____

ADMINISTRADOR CRA/___ Nº.: _____

Observações: Esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação, sob a pena de inabilitação, acompanhada dos documentos: CPF, RG, Carteira Profissional, CRA PF, CAT do administrador.

ANEXO XV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO

A fim de cumprir as exigências do Procedimento de Licitação XXXXX, e amparado pelo Acórdão TCU 1146/2015, DECLARO para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como _____ em um prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Nome Completo:

CPF.:

RG.:

Registro CRA/UF:

Tipo de vínculo:

Endereço:

Local e Data.

RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____

Eu, _____, inscrito no CRA/___ nº.: _____, DECLARO estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento de Licitação Pregão Eletrônico xxx/2022.

ADMINISTRADOR CRA/___ Nº.: _____

Observações: Esta declaração devidamente assinada e reconhecida firma por ambas as partes, poderá ser utilizada como uma das formas de comprovação de vínculo empregatício estipulada neste edital.

ANEXO XVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO TÉCNICO E PESSOAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO TÉCNICO E PESSOAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.: _____, com endereço na Avenida/Rua _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial a Lei Federal 8666/93, Artigo 30, §6º., que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local e Data.

RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____

Observações: Esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação, sob a pena de inabilitação.